

# Informes

## PRÓ-LABORE, LUCROS E A REFORMA TRIBUTÁRIA

Análise da Lei 15.270/2025

e do Debate no STF

**É possível evitar o adicional de 10%  
sobre a distribuição de Lucros?**



Insta: @voadv

[www.voadv.com.br](http://www.voadv.com.br)



**Valéria Oliveira**  
— & Associados —  
ADVOCACIA CORPORATIVA

# 1. O que Diferencia os Conceitos?

A confusão entre remuneração pelo trabalho (Pró-Labore) e remuneração pelo capital (Lucros) persiste, afetando o planejamento tributário.

## Pró-Labore (Remuneração por Trabalho)

### Remuneração pelo Trabalho

- **Natureza:** Despesa operacional da empresa.
- **Tributação:** Incide Imposto de Renda e contribuição previdenciária (INSS).

## Distribuição de Lucros (Remuneração por Capital)

### Remuneração pelo Capital

- **Natureza:** Destinação do resultado positivo (lucro apurado).
- **Tributação (Regra Antiga):** Isenta de Imposto de Renda (desde 1996).

# 2. Lei nº 15.270/2025: A Nova Tributação

A nova legislação rompe com a isenção plena de lucros e dividendos vigente desde 1996, ao mesmo tempo em que ajusta a tabela progressiva do IRPF.

## Tributação de Dividendos

# 10%

Retenção na fonte sobre lucros/dividendos pagos a Pessoa Física, quando o valor recebido de uma mesma empresa **superar R\$ 50.000,00/mês**.

Imposto retido é compensável no ajuste anual.

## IRPFM - Imposto Mínimo

# "Top-Up"

Mecanismo de tributação mínima para rendimentos anuais muito elevados (ex: a **partir de R\$ 600.000/ano**), buscando alíquotas efetivas adicionais.

Se o IR usual for menor que o mínimo calculado, o contribuinte paga a diferença.

## Nova Faixa de Isenção

# R\$ 5.000

Valor mensal ampliado da faixa de isenção do IRPF para rendas baixas, com vigência para 2026 (promessa de campanha de 2022).

Medida redistributiva que descongela o valor isento.

## Regime de Transição (Crucial para o Planejamento Tributário)

Lucros e dividendos relativos a resultados apurados até 2025 e cuja distribuição tenha sido deliberada até 31/12/2025 estão, em grande parte, excluídos da retenção imediata.

### 3. A Restrição Histórica e o STF

Independentemente da nova tributação (Lei 15.270/2025), a Lei 4.357/1964 proíbe a distribuição de lucros por empresas com débitos fiscais, um tema que está sendo debatido no STF.

#### Lei 4.357/1964: A Proibição

Empresas com débitos tributários federais (exigíveis) não podem distribuir lucros. A pena por descumprimento é uma multa severa:

Multa por Distribuição Ilegal

# 50%

Do valor distribuído, limitada a 50% do débito total.

#### Exceção: Dívida Suspensa

Se o débito estiver parcelado ou garantido judicialmente, a distribuição é permitida (jurisprudência STJ).

#### Visualizando o Risco da Multa

Exemplo de impacto sobre uma distribuição de R\$100.000,00.



#### O Julgamento da ADI 5.161 no STF

O STF analisa se a proibição é constitucional. O Min. Barroso propôs limitar a sanção a casos onde:

1. Dívida Exigível

+

2. Sem Garantia Suficiente

**Status:** Julgamento suspenso, exigindo cautela até a decisão final.

## 4. Orientações Práticas: Compliance Combinado

O Planejamento Tributário da Empresa deve ter atenção dupla: verificar a (A) situação de dívidas e a (B) aplicação da retenção de 10% sobre os valores distribuídos.

### 1. Deliberação de Lucros (Atenção ao Prazo)

A distribuição deve ser formalmente deliberada e registrada em ata.

Para resultados de 2025, a deliberação em ata precisa ocorrer até 31/12/2025 para usufruir da transição da Lei 15.270/2025.

### 2. Checar Nova Tributação (Lei 15.270/2025)

O montante mensal a ser pago ao sócio ultrapassa R\$ 50.000,00?

Se SIM, aplique a retenção de 10% na fonte (IRRF).

### 3. Checar Restrição por Dívidas (Lei 4.357/1964)

A empresa possui débitos fiscais exigíveis (não parcelados/garantidos)?

**NÃO**

Distribuição liberada (Atenção ao item 2).

**SIM**

Alto Risco de Multa de 50%. A recomendação é **NÃO distribuir** lucros.



## ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO (LUCROS 2025)

Para evitar a retenção de 10% sobre os Lucros apurados em 2025:

**A distribuição DEVE ser FORMALMENTE DELIBERADA em ATA de sócios/assembleia até 31 de DEZEMBRO de 2025.**

Esta formalização garante, na prática, que esses lucros sejam tratados pela regra antiga (isenção) na distribuição.

A Lei 15.270/2025 exige revisão imediata das políticas de remuneração e simulações fiscais ainda em 2025, essenciais para o Planejamento Tributário.

Dados baseados em análises sobre o PL 1.087/2025 e Lei 4.357/1964.

**Nossos especialistas estão à disposição, conte conosco!**

**E-mail: [contato@valeriaoliveira.adv.br](mailto:contato@valeriaoliveira.adv.br)**

**Fone/Watts: 71 996407019**

